

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de uma solução Network Packet Broker (NPB) incluindo equipamentos (hardware), software, serviços de entrega, instalação, suporte técnico e transferência de conhecimento conforme especificações constantes nesta RFP e seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de TI

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de TI

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de TI

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade do Banco de capturar, processar e distribuir o tráfego de rede dos ambientes físicos, virtualizados e híbridos. Com sua implementação, espera-se proporcionar maior visibilidade dos fluxos de comunicação, reduzir pontos cegos de monitoramento e disponibilizar informações mais relevantes e confiáveis às ferramentas corporativas de observabilidade, análise de desempenho e segurança da informação. A iniciativa também permitirá otimizar o uso das ferramentas existentes, reduzir o processamento de tráfego redundante ou desnecessário e potencializar os investimentos tecnológicos já realizados. Dessa forma, a contratação contribuirá para elevar a disponibilidade, a confiabilidade, a segurança e a resiliência dos serviços digitais do Banco, além de preparar a infraestrutura para o crescimento futuro do tráfego e das demandas institucionais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 368000031 - INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE TI, 218000029 - CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI, 291000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço****7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:**

7.1.1.1. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade;

7.1.1.2. Planilha de Formação de Preços conforme anexo Y;

7.2. Qualificação Técnica - Habilitação

- 7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado serviço(s) compatível(is) com o objeto do Edital;
- 7.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 7.2.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 7.3. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 7.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 7.5. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da licitação estão descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os requisitos referentes as especificações técnicas e especificação dos serviços estão no anexo I - Especificações Técnicas

As quantidades a serem contratadas, estão elencadas na tabela a seguir:

# ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Hardware - Concentrador para Tráfego SSL e Visibilidade de Tráfego	Unidade	4

2	Software - Concentrador para Tráfego SSL e Visibilidade de Tráfego	Unidade	4
3	Hardware - Agregador de Tráfego para Visibilidade	Unidade	2
4	Software - Agregador de Tráfego para Visibilidade	Unidade	2
5	Links Multimodo Espelhados com TAP físico	Unidade	20
6	Links Monomodo Espelhados com TAP físico	Unidade	6
7	Hosts espelhados com TAP virtual	Unidade	150
8	Gerência Centralizada	Unidade	1
9	Transferência de Conhecimento para turmas de até 12 (doze) alunos.	Turma	2
10	Suporte e assistência técnica da solução	Mês	60
11	Implantação/Instalação da solução (ID 1 ao 8)	Serviço	1

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses contado a partir da data de sua assinatura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO e IMPLANTAÇÃO

Evento	Descrição	Marco	Prazo	Quem
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação da licitação	-	Contratante / Contratada
2	Comprovar pedido junto ao fabricante	Após Evento 1	Até 8(oito) dias corridos	Contratante
3	Entrega dos equipamentos	Após Evento 2	Até 90(noventa) dias corridos	Contratante
4	Emissão do termo de aceite de entrega	Após Evento 3	Até 15(quinze) dias úteis	Contratada
5	Instalação e implementação de todas as funcionalidades	Após Evento 4	Até 90(noventa) dias corridos	Contratante
6	Termo de Aceite de instalação da solução	Após Evento 5	Até 20(vinte) dias úteis	Contratada
7	Transferência de Conhecimento	Sob demanda	-	Contratante / Contratada
8	Emissão do termo de aceite de transferência de conhecimento	Após Evento 7	Até 10(dias) úteis	Contratada

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, conforme abaixo:

ETAPA	VALOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	PRAZO
-------	-------	-----------------------	-------

Entrega dos equipamentos (Hardware - ID 1, 3, 5 e 6)	Valor dos equipamentos	Após entrega e conferência de todos os componentes físicos que compõem a solução	Em até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação da Contratante
Disponibilização das licenças (Software - ID 2, 4, 7, 8)	Valor anual	Após a verificação que as licenças estão disponibilizadas e em funcionamento	O primeiro pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato Os demais pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após o aniversário do contrato
Implantação da solução	Valor Total	Após homologação da entrega dos serviços, incluindo Hardware e Software, forem instaladas e estiverem em pleno funcionamento	Em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da implantação
Transferência de Conhecimento	Valor unitário	Termo de aceite de transferência de conhecimento	Até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a realização do curso.

15. REAJUSTE

- 15.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 15.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 15.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a

critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência;
- 18.1.2. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 18.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 18.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Ambiente de Operação de TI

DAVSON Nogueira MAIA F159999
Gerente de Ambiente e.e